GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 116/2020-PL

Anápolis, 10 de setembro de 2020.

A Sua Excelência
Vereador **LEANDRO RIBEIRO DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminhamos, pelo presente, o **Projeto de Lei nº 12/2020,** que "autoriza a desafetação e alienação do bem público municipal definido como Área Pública Municipal do CEASA- Mercado do Produtor, situado no loteamento Setor Sul Jamil Miguel, entre as avenidas Presidente José Sarney, Adib Miguel e Rua JM 29", diante das seguintes justificativas:

J U S T I F I C A T I V A S:

A propositura em destaque faz-se cogente em razão das tratativas firmadas com o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA, relacionadas ao parcelamento do déficit atuarial do Município com a supramencionada entidade.

Considerando o impacto na arrecadação municipal ante o fenômeno da Pandemia do novo coronavírus COVID-19, culminando em drástica redução das receitas municipais, em comparação referencial ao exercício anterior, além da inadiável necessidade de investimento de um aporte vultoso com serviços públicos de saúde, tal medida se torna primordial no hodierno momento, razão pela qual propõe-se a alienação.

Conclui-se a partir do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (fls. 8/47) que o imóvel possui valor médio de R$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais).

Ademais, os recursos oriundos da alienação, serão direcionados, exclusivamente ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA, visando a amortização dos débitos do Município com a entidade, portanto evidente o atendimento ao interesse público.

Desta forma, ante os argumentos apresentados, resta indubitável a importância do presente Projeto de Lei, pelo que encaminho à Vossa Excelência e dignos pares para aprovação em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS CONSTRUÇÕES, DEFINIDO COMO ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DO CEASA – MERCADO DO PRODUTOR, SITUADO NO LOTEAMENTO SETOR SUL JAMIL MIGUEL, ENTRE AS AVENIDAS PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, ADIB MIGUEL E RUA JM 29".

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bem público de propriedade deste município, incluindo área pública municipal e suas construções, definido como a Área Pública Municipal do CEASA – Mercado do Produtor, situado no loteamento Setor Sul Jamil Miguel, entre as avenidas Presidente José Sarney, Adib Miguel e Rua JM 29, com área total de 40.520,34 m² (quarenta mil e quinhentos e vinte metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados), portadora das matrículas imobiliárias nº. 21.574 e 21.587 CRI 2ª Zona – Cartório de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição.

§1º. Fica o imóvel acima descrito, desafetado da categoria de bens de uso especial, passando a integrar a classe dos bens dominicais do Município.

§ 2º. Esta alienação será realizada por procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública, pela maior proposta de compra ofertada em relação ao valor mínimo de mercado, definido por comissão especial de avaliação desta administração municipal, incluindo no cálculo todas suas atuais construções.

Art. 2º. O valor arrecadado com a alienação do imóvel descrito no art. 1º será destinado ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA, conforme artigo 44 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 10 de setembro de 2020.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis